

Prefeitura Municipal de Central

Outros



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 654, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DENOMINA NOME DE RUA PROF. ELIETE BRITO LOPES EM NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **PROF. ELIETE BRITO LOPES**, a Rua conhecida como Projetada 12, Loteamento Jardim Almeida, interligando a 1ª Travessa Tancredo Neves e a 3ª Travessa Tancredo Neves, em nossa cidade.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 11 de setembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS E BEBEDOUROS DE ÁGUA NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todas as instituições financeiras do Município de Central – Estado da Bahia, obrigadas a colocar à disposição dos usuários sanitários femininos e masculinos, inclusive adaptados para portadores de necessidades especiais, bem como instalarem bebedouros de água contendo copos descartáveis, para uso dos clientes.

Parágrafo único - Os sanitários e bebedouros deverão ser instalados na área de atendimento ao cliente, com fácil acesso e visualização com identificação para uso de pessoas portadoras de deficiência locomotora.

Art. 2º Os sanitários deverão estar abertos aos clientes, obrigatoriamente, no mesmo horário de atendimento normal da instituição.

Art. 3º As instituições definidas na presente Lei deverão atender as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 4º As instituições financeiras não cobrarão qualquer valor monetário pelo fornecimento de copos ou pela utilização dos sanitários e bebedouros.

Art. 5º O Chefe do Poder Público Municipal notificará as instituições financeiras para que providencie a instalação de sanitários e bebedouros de água, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 11 de setembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 656, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LISTA DE MEDICAMENTO EXISTENTES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CIDADÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todas as unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde que distribuem gratuitamente medicamentos à população em geral, obrigadas a colocar em suas dependências painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata ao cidadão.

Parágrafo único - Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis para pessoa com acuidade visual normal, ou seja, que dispense uso de lentes corretivas, a um metro do referido painel, a ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente próximo à farmácia da respectiva unidade da Rede Pública Municipal de Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para disponibilizar a relação dos medicamentos disponíveis na sua página oficial, onde todos poderão ter acesso à lista atualizada dos medicamentos existentes e disponíveis nas unidades de saúde bem como a indicação do respectivo local para a sua retirada.

Parágrafo único. Este procedimento deverá garantir em tempo real a disponibilidade dos medicamentos nas unidades de saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de cento e vinte dias a partir da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e vinte dias após a data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 11 de setembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 657, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado ao Poder Público do Município de Central – Bahia e/ou Empresas por ele determinado que quando a realização das festividades por ela patrocinadas obrigar-se a reservar no mínimo 30% do valor do Orçamento para contratação de artistas locais.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais aqueles que residem no Município ou que mantenham vínculos familiares.

§ 2º A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais devem ser definidas a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 2º Fica condicionado à liberação de alvarás para shows particulares a comprovação de contratação de artistas locais para abertura ou término da citada festa.

Art. 3º A presente Lei tem por finalidade o desenvolvimento e a valorização dos artistas locais, o que representa incentivo e apoio aos mesmos pelo Poder Público e este deverá regulamentar a presente no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central, em 11 de setembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 172 / 2017 De 26 de setembro de 2017.

Nomeia os membros para a composição do Conselho Municipal de Educação - CME, Município de Central, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 609, de 11 de maio de 2017, que reorganiza e reestrutura o Conselho Municipal de Educação – CME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Educação - CME e seus respectivos suplentes, conforme composição abaixo, representando os seguimentos concernentes.

I - REPRESENTANTE(S) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação

Efetivo: GEOVANE MENDES DE SOUZA

Suplente: MARCOS ROCHA BRITO

b) Representante(s) da Secretaria Municipal de Administração

Efetivo: CARLA BRUNO PEREIRA

Suplente: ARILZA GONÇALVES SANTANA

c) Representante(s) da Secretaria Municipal de Ação Social

Efetivo: ADÍLIO PERCEQUINO DE DEUS FREIRE

Suplente: MARIA MARTA RODRIGUES DE SOUZA

II - REPRESENTANTE(S) DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representante(s) dos Professores da Educação Infantil

Efetivo: NILDONETE SILVA BOTELHO

Suplente: FLÁVIA PEREIRA DA SILVA

b) Representante(s) dos Professores do Ensino Fundamental

Efetivo: LIDIVETE BRITO GOMES DE MIRANDA

Suplente: VALDIRENE SILVA SANTOS

III - REPRESENTANTE(S) DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS PRIVADAS, SENDO DE UMA INSTITUIÇÃO QUE MANTENHA EDUCAÇÃO INFANTIL:

Efetivo: PAULO ROBERTO CLEYTON DE CASTRO RIBEIRO

Suplente: NEIDE FERREIRA MACIEL

IV - REPRESENTANTE(S) DO MAGISTÉRIO DE ESCOLA PÚBLICA ESTADUAL:

Efetivo: JAIR ANTÔNIO MACIEL TEIXEIRA

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Suplente: RITA DE CÁSSIA PIRES DE CARVALHO

V - REPRESENTANTE(S) DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: ELAINE HONORATO DE SOUZA

Suplente: ELMA FIRMINO VERAS MARTINS

VI - REPRESENTANTE(S) DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS OU EQUIVALENTES:

Efetivo: CÉLIA DAMIANA DOS SANTOS

Suplente: AURELINO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO

VII - REPRESENTANTE(S) DO CONSELHO TUTELAR:

Efetivo: RAQUEL GOMES DE SANTANA CRUZ

Suplente: FRANCINAIDE FERNANDES DE SANTANA

VIII - REPRESENTANTE(S) DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Efetivo: PAULO CARDOSO DA SILVA

Suplente: VALDINEIDE PEREIRA BARREIROS HECLER

Efetivo: CLARICE PEREIRA DE SOUZA SILVA

Suplente: VERA LÚCIA ALBANO PEREIRA SANTOS

IX - REPRESENTANTE(S) DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Efetivo: ANNARUTH LAISLLY HECKLER

Suplente: PALOMA BATISTA DO CARMO

Efetivo: JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA

Suplente: MARIA ELENA MENDES DE OLIVEIRA

X - REPRESENTANTE(S) DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Efetivo: ARMANDO FERREIRA DE SANTANA

Suplente: JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA

Efetivo: NEURIAN NUNES DE SOUZA

Suplente: DILSON PEREIRA ROCHA

XI - REPRESENTANTE(S) DO SUPORTE PEDAGÓGICO LOTADO EM ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: DANETE BRITO DOS REIS

Suplente: VERÔNICA TEREZA CARVALHO TARRÃO CHAVES

Art. 2º O mandato dos Conselheiros terá duração máxima de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período igual, desde que subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 26 de setembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 183 / 2017 De 29 de setembro de 2017.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Central, Estado da Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 458/05, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –, conforme composição abaixo:

I – Poder Executivo Municipal:

1. Secretaria Municipal de Saúde:

- Eriicleide Brito Machado – Titular
- Dilton Mendes do Nascimento – Suplente

2. Secretaria Municipal de Educação:

- Érica Pires Ribeiro – Titular
- Danete Brito dos Reis – Suplente

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Adílio Percequino de Deus Freire – Titular
- Hulda Soares de Brito – Suplente

4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo:

- Adalberto Ferreira Martins Sobrinho – Titular
- Wembley Oliveira Guedes – Suplente

5. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- Eliano dos Santos Lima – Titular
- Deives Pires de Aragão – Suplente

II – Sociedade Civil:

1. Centro Espírita Boa Universal:

- Neudes Alves da Silva – Titular

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

- Iracema Nunes dos Santos – Suplente
- 2. COMAC – Comitê Municipal das Associações de Central:**
 - Ednaldo Xavier de Souza – Titular
 - José Marcos Teixeira Souza – Suplente
- 3. Pastoral da Criança:**
 - Eliane Oliveira – Titular
 - Acássio de Souza Carvalho – Suplente
- 4. Igreja Batista de Central:**
 - Eloísio Alves de Souza – Titular
 - Felipe da Silva Carvalho – Suplente
- 5. Igreja Presbiteriana do Brasil em Roçadinho:**
 - Eudaldo Miguel da Costa – Titular
 - Laurita Amaral Costa – Suplente

Art. 2º O mandato dos Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** – será de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto, sem ônus para os poderes públicos, sendo considerado serviço condescendente prestado ao Município.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** – serão tratados e definidos no seu próprio Estatuto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente matérias similares anteriormente expedidas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 29 de setembro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 185 / 2017 De 09 de outubro de 2017.

*Dispõe sobre PONTO
FACULTATIVO no Município de
Central, Estado da Bahia.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o feriado nacional e religioso do dia 12 de outubro do ano em curso, consagrado a Nossa Senhora da Aparecida;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o calendário do Poder Executivo Municipal ao Estadual, que também estará suspendendo as atividades, com exceção daquelas que não admitem interrupção, bem como ao dos Poderes Legislativo e Judiciário locais;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de conter despesas com bens e serviços, o que deve representar uma economia significativa para os cofres municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no dia **13 de outubro de 2017**, sexta-feira, em todas as repartições públicas da administração direta ou indireta do Município de Central – Bahia.

Art. 2º Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública, Guarda Municipal e aqueles ligados à segurança pública do Município não se enquadram no quanto estabelecido nos artigos anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central – BA, em 09 de outubro de 2017.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.org.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar
PAD

PORTARIA Nº. 001 / 2017 De 29 de setembro de 2017.

**Designa Servidor Público Municipal
como Defensor Dativo em Processo
Administrativo Disciplinar, que indica.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº 161/2017, de 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o indiciado **ROGÉRIO FÉLIX LOPES**, quando citado por Edital publicado no Diário Oficial do Município, no sítio: www.central.ba.gov.br, bem como no hall de publicações da Prefeitura, não apresentou defesa escrita, no prazo legal, sendo declarado, pois, revel;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 237, da Lei nº 243, de 12 de abril de 1991, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **CATARINA MANZUR DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROCURADORA, Matrícula 00124, lotada na Procuradoria Geral do Município, para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2017, na qualidade de **DEFENSOR DATIVO**.

Art. 2º Garantir-se-á vista dos respectivos autos no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela servidora será considerado serviço público relevante.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Érik Pereira Machado
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar
PAD

PORTARIA Nº. 002 / 2017 De 29 de setembro de 2017.

**Designa Servidor Público Municipal
como Defensor Dativo em Processo
Administrativo Disciplinar, que indica.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº 161/2017, de 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o indiciado **AUDALENO JÚNIOR BERTANI**, quando citado por Edital publicado no Diário Oficial do Município, no sítio: www.central.ba.gov.br, bem como no hall de publicações da Prefeitura, não apresentou defesa escrita, no prazo legal, sendo declarado, pois, revel;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 237, da Lei nº 243, de 12 de abril de 1991, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **CATARINA MANZUR DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROCURADORA, Matrícula 00124, lotada na Procuradoria Geral do Município, para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, na qualidade de **DEFENSOR DATIVO**.

Art. 2º Garantir-se-á vista dos respectivos autos no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela servidora será considerado serviço público relevante.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Érik Pereira Machado
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar
PAD

PORTARIA Nº. 003 / 2017 De 29 de setembro de 2017.

**Designa Servidor Público Municipal
como Defensor Dativo em Processo
Administrativo Disciplinar, que indica.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº 161/2017, de 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o indiciado **EDNEY MACIEL DE CARVALHO**, quando citado por Edital publicado no Diário Oficial do Município, no sítio: www.central.ba.gov.br, bem como no hall de publicações da Prefeitura, não apresentou defesa escrita, no prazo legal, sendo declarado, pois, revel;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 237, da Lei nº 243, de 12 de abril de 1991, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **CATARINA MANZUR DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROCURADORA, Matrícula 00124, lotada na Procuradoria Geral do Município, para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, na qualidade de **DEFENSOR DATIVO**.

Art. 2º Garantir-se-á vista dos respectivos autos no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela servidora será considerado serviço público relevante.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Érik Pereira Machado
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar
PAD

PORTARIA Nº. 004 / 2017 De 29 de setembro de 2017.

**Designa Servidor Público Municipal
como Defensor Dativo em Processo
Administrativo Disciplinar, que indica.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº 161/2017, de 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o(a) indiciado(a) **MARIA EUNICE ALMEIDA NETA**, quando citado(a) por Edital publicado no Diário Oficial do Município, no sítio: www.central.ba.gov.br, bem como no hall de publicações da Prefeitura, não apresentou defesa escrita, no prazo legal, sendo declarado, pois, revel;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 237, da Lei nº 243, de 12 de abril de 1991, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **CATARINA MANZUR DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROCURADORA, Matrícula 00124, lotada na Procuradoria Geral do Município, para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, na qualidade de **DEFENSOR DATIVO**.

Art. 2º Garantir-se-á vista dos respectivos autos no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela servidora será considerado serviço público relevante.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Érik Pereira Machado
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Comissão de
Processo Administrativo Disciplinar
PAD

PORTARIA Nº. 005 / 2017 De 29 de setembro de 2017.

**Designa Servidor Público Municipal
como Defensor Dativo em Processo
Administrativo Disciplinar, que indica.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, instaurado pela Portaria nº 161/2017, de 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o(a) indiciado(a) **ODAIR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, quando citado(a) por Edital publicado no Diário Oficial do Município, no sítio: www.central.ba.gov.br, bem como no hall de publicações da Prefeitura, não apresentou defesa escrita, no prazo legal, sendo declarado, pois, revel;

CONSIDERANDO o que determina o Art. 237, da Lei nº 243, de 12 de abril de 1991, dispondo sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Central – Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal **CATARINA MANZUR DA SILVA**, ocupante do Cargo de PROCURADORA, Matrícula 00124, lotada na Procuradoria Geral do Município, para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017, na qualidade de **DEFENSOR DATIVO**.

Art. 2º Garantir-se-á vista dos respectivos autos no Gabinete da Secretaria Municipal de Governo, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela servidora será considerado serviço público relevante.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Érik Pereira Machado
**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSANTE**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br